



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

Processo Licitatório nº 0111/2022

Dispensa nº 0029/2022

Fundamento: **Lei Federal nº 14.133/2021 - Artigo 75, II**

Objeto: **Serviços de Manutenção em Computadores**

Parecer administrativo - 26/12/2022

A Secretaria Municipal de Administração, através do memorando nº 12138/2022, solicita a contratação de Serviços de Manutenção em Computadores. Acostou orçamentos.

O presente procedimento trata de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Reparação e Manutenção de Computadores e Equipamentos Periféricos para atender a demanda do Município.

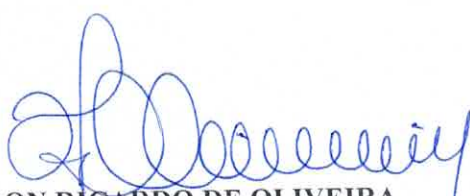
A justificativa para a contratação é a alta demanda decorrente de desgastes e oscilações frequentes nos sistemas (elétrico e redes), evitando a perda de dados, morosidade e parada nos processos de trabalho.

A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente ao Memorial Descritivo, anexo, que passa a fazer parte integrante do presente processo.

Considerando a relevância da presente contratação e por se tratar do menor valor ofertado, OPINAMOS, e solicitamos Parecer desta PGM, pela contratação do Microempreendedor Individual **ANDRÉ DOS SANTOS VENTURA**, CNPJ nº 40.162.694/0001-88, pelo valor mensal de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para o período de 12 (doze) meses, com base no artigo 75 - inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
0401 04 122 0004 2004 339039 05000000 0001 – 2010.9


HERON RICARDO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Todos"

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município Balneário Pinhal/RS

Secretaria Municipal de Administração

Necessidade da Administração: Contratação de serviços manutenção preventiva e corretiva em Rede de Computadores.

1. Descrição da Necessidade

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos de instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte em Rede de Computadores e consultoria dos equipamentos adquiridos pelo cliente ou não do mesmo.

A justificativa para a contratação é a alta demanda decorrente de desgastes e oscilações frequentes nos sistemas (elétrico e redes), evitando a perda de dados, morosidade e parada nos processos de trabalho.

A contratação é necessária em razão da proximidade do contrato do término do contrato vigente em 30 de dezembro de 2021.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

Não se aplica.

3. Descrição dos requisitos da contratação

Por se tratar de valor inferior ao estabelecido no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação se dará por meio de Dispensa de Licitação.

Para prestação dos serviços pretendidos a empresa deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. Estimativa das quantidades

A estimativa para contratação é para o prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

5. Alternativas disponíveis no mercado

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em tecnologia da informação. Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços:

André dos Santos Ventura;
SULCOP Copiadoras e Suprimentos Ltda;
Eleto Master Comercio de Impressoras Peixoto Ltda.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Todos"

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa efetuadas com base no Decreto Municipal nº 175/2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Balneário Pinhal/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. Estimativa do valor da contratação

Estima-se para a contratação almejada o valor mensal de R\$ R\$ 3.830,00 (três mil, oitocentos e trinta reais), perfazendo um total de R\$ 45.960,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 175/2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Balneário Pinhal/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

Na pesquisa de preço foi observada a compatibilidade com o custo da contratação anterior.

7. Descrição da solução como um todo

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de forma contínua.

8. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Não se aplica.

9. Resultados pretendidos

Pretende-se, com o presente processo assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município com a prestação de serviço adequada à necessidade do Município.

10. Providências prévias ao contrato

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Administração e Planejamento indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;





PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Todos"

- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. Possíveis impactos ambientais

Não se aplica.

13. Declaração de viabilidade

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Balneário Pinhal/RS, 22 de dezembro de 2022.

HERON RICARDO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO





PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Todos"

TERMO DE REFERÊNCIA

Município Balneário Pinhal/RS

Secretaria Municipal de Administração

Necessidade da Administração: Contratação de serviços manutenção preventiva e corretiva em Rede de Computadores.

1. Definição do Objeto

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos de instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte em Rede de Computadores e consultoria dos equipamentos adquiridos pelo cliente ou não do mesmo.

Os serviços objeto da contratação pretendida é de fornecimento contínuo e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal

2. Fundamentação da Contratação

Não se aplica.

3. Descrição da solução como um todo

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de forma contínua.

4. Requisitos da Contratação

Por se tratar de valor inferior ao estabelecido no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação se dará por meio de Dispensa de Licitação.

Para prestação dos serviços pretendidos a empresa deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. Modelo de Execução do Objeto

As manutenções preventivas e corretivas serão efetuadas pela DIGITAL STORE, em horários previamente estabelecidos pelas partes entre as 8:00h e 17:00h, de segunda à sexta-feira, exceto nos dias de feriados.

6. Modelo de Gestão do Contrato

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pela Secretaria solicitante.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Todos"

7. Critérios de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados até o dia (10) dez do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços correspondente até o dia 30 (trinta) do mês a que se referir.

8. Forma e Critérios de Seleção do Prestador de Serviço

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado com base no menor valor ofertado e comprovação que atua em ramo de atividade compatível.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Estima-se para a contratação almejada o valor mensal de R\$ 3.830,00 (três mil, oitocentos e trinta reais), perfazendo um total de R\$ 45.960,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 175/2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Balneário Pinhal/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. Adequação Orçamentária

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
0401 04 122 0004 2004 339039 05000000 0001 – 2010.9

Balneário Pinhal/RS, 22 de dezembro de 2022.

HERON RICARDO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 75CF-D52C-574A-EFD9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HERON RICARDO DE OLIVEIRA (CPF 313.XXX.XXX-20) em 23/12/2022 09:22:40 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://balneariopinhhal.1doc.com.br/verificacao/75CF-D52C-574A-EFD9>



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

DESPACHO

Considerando as justificativas apresentadas ratifico as conclusões externadas no processo nº 0111/2022, Dispensa de Licitação nº 0029/2022.

Determino a publicação na imprensa oficial e a produção dos demais atos legais.

Balneário Pinhal/RS, 29 de dezembro de 2022.


MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA